



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 009/2018

EDITAL Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2018 às 08:30 hrs

LOCAL: Praça Raul Sores, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação

PREGOEIRO: Maureli Freitas da Silva

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através da portaria nº 037/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição para 12(doze) meses, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., para manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, constantes do Anexo I do presente Edital, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 08 de março de 2018, às 08:30 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017.

Os envelopes de nº **01**(proposta comercial) e nº **02**(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: licitacao@mirai.mg.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC.**, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, constantes do Anexo I do presente Edital, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.

Observações:

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1 - Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

3.1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

3.2 - Será admitido apenas **01**(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01**(uma) credenciada.

3.3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5 - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs **01 e 02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

4.2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.3.1 - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do processo e do pregão;
- c) descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;
- d) preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;
- f) condições de pagamento: fornecidos e aceitos os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.
- g) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

5.2 - Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

5.3 - Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

e) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **03**(três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03**(três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 05(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.10.2 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.12.3.1 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs **01** e **02** no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item proposto.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.

9.2 - A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05**(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12**(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
 - 9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
 - 9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
 - 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.
- 10.2** – Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, deverão ser fornecidos em até 10(dez) dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3** - Fornecidos os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até **05(cinco)** dias úteis.
- 10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, **02(dois)** dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
- 10.5** - Caso os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de **02(dois)** dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

11.1.1 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.

11.2 - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias: 2.4.0.12.122.002.2.0026 Administração Secretaria de Educação - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.5.0.10.122.011.2.0039 Administração da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.451.022.2.0055 Manutenção Serviços Funerários - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.022.2.0057 Administração da Secretaria de Obras e Serviços - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.022.2.0058 Conservação de Vias Públicas - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.022.2.0061 Conservação de Praças/Parques/Jardins - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.17.512.022.2.0062 Manutenção Serviços Água/Esgoto/Pluvial - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.26.782.022.2.0064 Manutenção Terminal Rodoviário - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.26.782.029.2.0065 Conservação das Estradas Vicinais - 3.3.90.30 Material de Consumo.

11.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

12.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2 - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03(três)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05(cinco)** dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

12.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

XIII - DOS PREÇOS

13.1 - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2 - Os preços registrados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, durante a vigência da ata.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05(cinco)** anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

14.2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

14.4 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

14.5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.6 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Administração ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.2.1 - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.4 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

17.5 - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de 05(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

17.6 - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

17.8 - Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com a administração;
- h) **Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- i) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) **Anexo IX** - Recibo de Retirada de Edital;

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 22 de fevereiro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 005/2018

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 22 de fevereiro de 2018.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8bca	UN	50,0000	0,6033	30,17
0002	ABRAÇADEIRA RSF 10 A 13MM	UN	50,0000	1,5267	76,34
0003	ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	UN	50,0000	1,3200	66,00
0004	ADAPTADOR 20X1/2	UN	100,0000	1,0133	101,33
0005	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UN	20,0000	9,8000	196,00
0006	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	20,0000	6,6233	132,47
0007	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UN	20,0000	18,6267	372,53
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	10,0000	14,9467	149,47
0009	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	UN	30,0000	3,6033	108,10
0010	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4	UN	30,0000	3,4950	104,85
0011	ADAPTADOR PLUG TOMADA	UN	50,0000	5,8300	291,50
0012	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UN	50,0000	1,1400	57,00
0013	ADESIVO COLA CANO 17G	UN	100,0000	3,2467	324,67
0014	ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G	UN	50,0000	9,6833	484,17
0015	ÁGUA RAZ 900ML	UN	50,0000	11,3833	569,17
0016	ALICATE UNIVERSAL	UN	20,0000	28,4967	569,93
0017	ALONGADOR TORNEIRA 8CM	UN	20,0000	8,2300	164,60
0018	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	20,0000	10,2933	205,87
0019	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	UN	10,0000	19,2500	192,50
0020	ARAME FARPADO 250M	RL	40,0000	149,7500	5.990,00
0021	ARAME FARPADO 400M	RL	25,0000	238,2500	5.956,25
0022	ARAME GALVANIZADO	KG	40,0000	15,9467	637,87
0023	ARAME RECOZIDO DE 1KG	RL	400,0000	10,6675	4.267,00
0024	ARAME TORCIDO	UN	50,0000	10,9300	546,50
0025	ARCO DE SERRA LENHADOR	UN	15,0000	35,9133	538,70
0026	ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	UN	30,0000	32,0300	960,90
0027	AREIA	M3	2.000,0000	76,6667	153.333,40
0028	ARGAMASSA 20KG	UN	400,0000	11,9750	4.790,00
0029	ARGILA C/ 20KGS	SC	1.500,0000	3,8333	5.749,95
0030	ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO - PEQUENO	UN	10,0000	44,1633	441,63
0031	ARO DE RODA	UN	30,0000	22,5000	675,00
0032	ARRUELAS LISA DE 3/8	UN	10,0000	0,2800	2,80
0033	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO BRANCO/CINZA	UN	40,0000	70,4633	2.818,53
0034	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO COMUM	UN	40,0000	24,5633	982,53
0035	BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA	UN	10,0000	257,9000	2.579,00
0036	BACIA CONVENCIONAL	UN	20,0000	143,2000	2.864,00
0037	BALANÇA DIGITAL DE PÉ	UN	20,0000	93,4950	1.869,90
0038	BALDE METÁLICO P/ CONCRETO C/ ALÇA DE METAL 12LTS	UN	30,0000	59,5000	1.785,00
0039	BALDE PEDREIRO	UN	20,0000	17,2467	344,93
0040	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM	UN	30,0000	6,0967	182,90
0041	BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 - METAL	UN	20,0000	3,5667	71,33
0042	BICO P/ TORN. JARDIM 3/4 - METAL	UN	20,0000	4,3000	86,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0043	BLOCO DE CIMENTO 40X20X10	UN	8.000,0000	1,4333	11.466,40
0044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	UN	6.000,0000	1,6000	9.600,00
0045	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	30,0000	7,3633	220,90
0046	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	10,0000	7,4950	74,95
0047	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO	UN	20,0000	9,2767	185,53
0048	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	PAR	200,0000	34,8967	6.979,34
0049	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO	PAR	70,0000	32,0967	2.246,77
0050	BRAÇO P/CHUVEIRO	UN	20,0000	11,9967	239,93
0051	BROCA 3/8	UN	30,0000	23,4667	704,00
0052	BROCA 8	UN	30,0000	15,3667	461,00
0053	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UN	20,0000	5,9300	118,60
0054	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	UN	20,0000	12,0633	241,27
0055	BROCA VIDEA 10	UN	30,0000	15,7300	471,90
0056	BROCA VIDEA 8	UN	30,0000	11,0167	330,50
0057	BROCHA REDONDA	UN	50,0000	7,9900	399,50
0058	BROCHA RETANGULAR	UN	150,0000	9,8267	1.474,01
0059	BUCHA P/ PAREDE 10	UN	1.000,0000	0,2267	226,70
0060	BUCHA P/ PAREDE 12	UN	1.000,0000	0,3600	360,00
0061	BUCHA P/ PAREDE 6	UN	1.000,0000	0,1833	183,30
0062	BUCHA P/ PAREDE 8	UN	1.000,0000	0,2267	226,70
0063	BUCHA RED. 50X40 - SOLD	UN	8,0000	2,6667	21,33
0064	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	20,0000	2,2333	44,67
0065	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UN	20,0000	8,4633	169,27
0066	BUTINA	PAR	100,0000	55,4950	5.549,50
0067	CABO 25MMX1000WATTS	M	350,0000	15,4950	5.423,25
0068	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM	M	500,0000	1,5333	766,65
0069	CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16	M	200,0000	10,5950	2.119,00
0070	CABO PARA CAVADEIRA	UN	30,0000	12,5000	375,00
0071	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	M	500,0000	1,1633	581,65
0072	CABO PP 1,5MM	M	500,0000	3,2167	1.608,35
0073	CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	M	400,0000	5,1733	2.069,32
0074	CABO PP 2 X 2,5 MM	M	200,0000	4,0933	818,66
0075	CABO PP 4MM	M	500,0000	6,9567	3.478,35
0076	CABO PP 6MM	M	500,0000	10,2033	5.101,65
0077	CADEADOS 20MM	UN	50,0000	12,6133	630,67
0078	CADEADOS 25MM	UN	40,0000	16,9300	677,20
0079	CADEADOS 40MM	UN	60,0000	27,4700	1.648,20
0080	CADEADOS 50MM	UN	50,0000	33,4133	1.670,67
0081	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	UN	30,0000	314,1600	9.424,80
0082	CAIXA DE DESCARGA	UN	50,0000	29,4133	1.470,67
0083	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	250,0000	1,5475	386,88
0084	CAIXA DE LUZ 4 X 4	UN	250,0000	2,5425	635,63
0085	CAIXA FERRO P/ PAREDE 4 X 4	UN	20,0000	2,4950	49,90
0086	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	100,0000	4,8900	489,00
0087	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	UN	20,0000	27,9367	558,73
0088	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	30,0000	18,8967	566,90
0089	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	UN	10,0000	11,5967	115,97
0090	CAIXA SINFONADA 10X10	UN	15,0000	9,4950	142,43
0091	CAIXA SINFONADA 150X150X50 QUADRADA	UN	20,0000	20,0467	400,93
0092	CAIXA SINFONADA 150X175X75 QUADRADA	UN	20,0000	26,5967	531,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0093	CAL PARA PINTURA	UN	500,0000	11,2350	5.617,50
0094	CAL P/ MASSA 20KG	SC	500,0000	10,0225	5.011,25
0095	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	70,0000	16,6300	1.164,10
0096	CANALETA ADESIVA	UN	40,0000	7,7300	309,20
0097	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO	UN	50,0000	19,9967	999,84
0098	CAPS SANITÁRIO 100MM	UN	30,0000	5,7633	172,90
0099	CAPS SANITÁRIO 150 MM	UN	30,0000	27,3300	819,90
0100	CAPS SOLDÁVEL 40MM	UN	30,0000	3,8033	114,10
0101	CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000	101,8633	3.055,90
0102	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM	UN	20,0000	42,2967	845,93
0103	CAVADEIRA FERRO - COMUM- RETA	UN	25,0000	51,0633	1.276,58
0104	CELIN PVC	UN	40,0000	31,2200	1.248,80
0105	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	M2	500,0000	15,6300	7.815,00
0106	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42	M2	500,0000	16,2967	8.148,35
0107	CHAVE DE FENDA 3/16	UN	20,0000	7,0633	141,27
0108	CHAVE DE GRIFO DE 10"	UN	20,0000	34,8967	697,93
0109	CHAVE DE TESTE	UN	10,0000	6,0967	60,97
0110	CHAVE INGLESA Nº 10	UN	10,0000	35,7300	357,30
0111	CHIBANCA	UN	20,0000	37,2633	745,27
0112	CHUVEIRO ELÉTRICO 110W	UN	20,0000	50,9633	1.019,27
0113	CHUVEIRO ELÉTRICO 220W	UN	20,0000	50,9633	1.019,27
0114	CIMENTO BRANCO 1KG	KG	50,0000	4,3633	218,17
0115	CIMENTO CPM	UN	5.000,0000	21,4500	107.250,00
0116	COLA CONTATO ADESI 200G	UN	10,0000	12,9233	129,23
0117	COLA EPOXI NORMAL 100GR	UN	20,0000	8,2900	165,80
0118	COLA INSTANTÂNEA 3G	UN	50,0000	5,7450	287,25
0119	COLA MADEIRA C/ 1KG	UN	30,0000	19,6633	589,90
0120	COLA SILICONE 280 GRS	UN	50,0000	15,1867	759,34
0121	COLA SILICONE 50GRS	UN	100,0000	5,5233	552,33
0122	COLA UNIVERSAL 1KG	UN	50,0000	21,3300	1.066,50
0123	COLA VEDA JUNTA	UN	50,0000	6,5667	328,34
0124	COLETE DE SEGURANÇA	UN	40,0000	70,4950	2.819,80
0125	COLHER PEDREIRO	UN	10,0000	17,1867	171,87
0126	CONE	UN	50,0000	36,9950	1.849,75
0127	CONECTOR P/ CHUVEIRO	UN	10,0000	5,8267	58,27
0128	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO	UN	20,0000	17,5467	350,93
0129	CORANTE LÍQUIDO P/ CAL	UN	20,0000	3,8667	77,33
0130	CORDA DE BACALHAU	M	150,0000	3,5000	525,00
0131	CORDA SEDA 10MM	M	50,0000	1,6967	84,84
0132	CORDA SEDA 12 MM	M	300,0000	2,0500	615,00
0133	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM	KG	80,0000	22,8000	1.824,00
0134	CREMONA	UN	20,0000	22,9467	458,93
0135	CURVA 45/100 MM	UN	30,0000	11,4950	344,85
0136	CURVA 45/150 MM	UN	30,0000	67,1667	2.015,00
0137	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	25,0000	5,4967	137,42
0138	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	25,0000	17,0133	425,33
0139	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	UN	40,0000	13,2467	529,87
0140	CURVA ESGOTO 40MM	UN	20,0000	4,1633	83,27
0141	CURVA PVC 1 1/2X45°	UN	20,0000	6,8967	137,93
0142	CURVA ROSCA 1 1,5"	UN	10,0000	6,7500	67,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0143	CURVA ROSCA 1/4	UN	10,000	6,6967	66,97
0144	CURVA ROSCA 2"	UN	10,000	6,4950	64,95
0145	CURVA SOLD.25	UN	10,000	2,6700	26,70
0146	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UN	10,000	5,0367	50,37
0147	DISCO CERÂMICA	UN	20,000	27,1967	543,93
0148	DISCO DE CORTE	UN	20,000	10,3033	206,07
0149	DISCO DE FERRO	UN	20,000	8,6367	172,73
0150	DISCO DE MADEIRA 24 DENTES	UN	10,000	20,5900	205,90
0151	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES	UN	10,000	127,0000	1.270,00
0152	DISCO DE POLICORTE P/ FERRO	UN	10,000	17,6067	176,07
0153	DISCO DE POLICORTE P/ MADEIRA	UN	10,000	24,3067	243,07
0154	DISCO P/ ESMERIL	UN	10,000	27,3467	273,47
0155	DISJUNTOR 32 AMP	UN	10,000	11,4700	114,70
0156	DISJUNTOR 40 AMP	UN	10,000	15,4000	154,00
0157	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	20,000	44,7167	894,33
0158	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	UN	5,000	48,1667	240,83
0159	DISJUNTOR MONO 25AMP	UN	30,000	13,3467	400,40
0160	DISJUNTOR MONO 30AMP PRETO	UN	30,000	15,3467	460,40
0161	DISJUNTOR MONO 40 PRETO	UN	30,000	19,8333	595,00
0162	DISJUNTOR NEMA 2 X 100	UN	10,000	106,2700	1.062,70
0163	DISJUNTOR NEMA 2 X 40	UN	10,000	66,3567	663,57
0164	DISJUNTOR NEMA 2 X 50	UN	10,000	67,0233	670,23
0165	DISJUNTOR NEMA 2 X 60	UN	10,000	82,6033	826,03
0166	DISJUNTOR NEMA 2 X 70	UN	10,000	95,2700	952,70
0167	DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	UN	6,000	204,0667	1.224,40
0168	DOBRADIÇA DE PORTA	UN	30,000	9,5567	286,70
0169	DOBRADIÇA DE PORTEIRA	UN	10,000	20,8033	208,03
0170	DUCHA 127X4.600	UN	10,000	52,6367	526,37
0171	DUCHA CHUVEIRO 220W	UN	6,000	52,6367	315,82
0172	ELETRODO OK 46 3,25MM	UN	30,000	10,5667	317,00
0173	EMENDA 25"	UN	20,000	1,7500	35,00
0174	EMENDA 32"	UN	20,000	1,9950	39,90
0175	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	UN	30,000	2,6200	78,60
0176	ENGATE FLEX. 40CM X 1/2 - CROMADO	UN	20,000	16,1233	322,47
0177	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UN	20,000	5,4633	109,27
0178	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UN	20,000	7,4600	149,20
0179	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM	UN	20,000	5,9800	119,60
0180	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	UN	20,000	7,2200	144,40
0181	ENGATE RP. 1/2X2	UN	20,000	6,6167	132,33
0182	ENXADA C/ CABO	UN	50,000	38,8000	1.940,00
0183	ENXADA LARGA PESADA C/ OLHO DE 38 CM	UN	50,000	32,4950	1.624,75
0184	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM	UN	30,000	33,7633	1.012,90
0185	ENXADA S/ CABO	UN	30,000	31,1567	934,70
0186	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	UN	10,000	550,0000	5.500,00
0187	ESCOVA TUFADA 1197-2 QUADRA	UN	10,000	17,4950	174,95
0188	ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE	UN	20,000	24,6133	492,27
0189	ESPAÇADOR CERÂMICA	UN	20,000	3,7467	74,93
0190	ESPÁTULA DE AÇO 10	UN	10,000	6,7633	67,63
0191	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA	UN	10,000	11,4950	114,95
0192	ESPÁTULA PLÁSTICA	UN	10,000	3,6267	36,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0193	ESPUDE	UN	10,000	10,8800	108,80
0194	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	30,0000	38,3967	1.151,90
0195	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	30,0000	48,7967	1.463,90
0196	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	UN	30,0000	40,0633	1.201,90
0197	FERRO 1/4" X 12MTS	VR	200,0000	25,9967	5.199,34
0198	FERRO 3/16" X 12MTS	VR	500,0000	8,9300	4.465,00
0199	FERRO 3/8" X 12MTS	VR	500,0000	28,2667	14.133,35
0200	FERRO 4.2 X 12 MTS	VR	500,0000	6,9333	3.466,65
0201	FERRO 5/16" X 12 MTS	VR	500,0000	21,9967	10.998,35
0202	FILTRO ABS C/ VELA 914 OU REFIL AT 200	UN	20,0000	43,6200	872,40
0203	FILTRO AT230	UN	20,0000	131,2967	2.625,93
0204	FILTRO DE BARRO	UN	20,0000	85,0000	1.700,00
0205	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	M	700,0000	4,8633	3.404,31
0206	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2.000,0000	0,7333	1.466,60
0207	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	1.500,0000	1,1500	1.725,00
0208	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	1.200,0000	1,8267	2.192,04
0209	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	M	1.200,0000	2,7000	3.240,00
0210	FIO PARALELO 2X1	M	400,0000	1,5433	617,32
0211	FIO PARALELO 2X2,5	M	1.200,0000	2,7567	3.308,04
0212	FITA CREPE 18MM	UN	20,0000	5,2233	104,47
0213	FITA CREPE 24 MM	UN	20,0000	8,6033	172,07
0214	FITA ISOLANTE 10M	UN	15,0000	4,0433	60,65
0215	FITA ISOLANTE 20M	UN	100,0000	6,7900	679,00
0216	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	UN	20,0000	19,4333	388,67
0217	FITA VEDA ROSCA 18X10MTS	UN	100,0000	3,0200	302,00
0218	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	UN	50,0000	4,9800	249,00
0219	FITA ZEBRADA	RL	30,0000	13,6567	409,70
0220	FIXADOR PARA CAL	UN	25,0000	3,3967	84,92
0221	FOICE	UN	30,0000	44,0700	1.322,10
0222	FORMICIDA C/ 500GRS	PCT	10,0000	12,9950	129,95
0223	FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	UN	24,0000	39,4800	947,52
0224	GANCHO C/BUCHA 08	UN	100,0000	1,0700	107,00
0225	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5LTS C/ALÇA SUPERIOR E BOCAL P/ COLOCAR GELO	UN	30,0000	29,2667	878,00
0226	GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO	UN	40,0000	23,9950	959,80
0227	GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS.	UN	40,0000	31,4950	1.259,80
0228	GLOBO DE 6	UN	80,0000	49,9900	3.999,20
0229	GRAMPO MIGUELÃO	UN	100,0000	3,0600	306,00
0230	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	PCT	50,0000	9,0867	454,34
0231	INTERRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES	UN	30,0000	20,4000	612,00
0232	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UN	30,0000	15,2867	458,60
0233	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA	UN	40,0000	22,6967	907,87
0234	INTERRUPTOR 4 X 2 1 SEÇÃO	UN	30,0000	7,5000	225,00
0235	INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES	UN	30,0000	15,5200	465,60
0236	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	UN	30,0000	14,5200	435,60
0237	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	UN	50,0000	5,6967	284,84
0238	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES	UN	30,0000	20,4000	612,00
0239	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO	UN	30,0000	8,1667	245,00
0240	JANELA MADEIRA ANGELIN PEDRA 120 X 120 X 14VD	UN	6,0000	182,4000	1.094,40
0241	JOELHO 1 1/2" ROSCA	UN	20,0000	6,2767	125,53
0242	JOELHO 1" ROSCA	UN	20,0000	4,0633	81,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0243	JOELHO 45 X 32MM	UN	20,0000	3,0333	60,67
0244	JOELHO 45 X 40MM	UN	20,0000	3,6500	73,00
0245	JOELHO 45 X 50MM	UN	20,0000	4,5567	91,13
0246	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	20,0000	0,8433	16,87
0247	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	50,0000	3,7567	187,84
0248	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	50,0000	3,9067	195,34
0249	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	100,0000	5,6600	566,00
0250	JOELHO ESGOTO 150MM	UN	20,0000	28,8967	577,93
0251	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	100,0000	1,4333	143,33
0252	JOELHO ESGOTO 40MM X 45	UN	50,0000	1,7067	85,34
0253	JOELHO ESGOTO 45° 100 mm	UN	100,0000	6,4700	647,00
0254	JOELHO ESGOTO 45° 150mm	UN	20,0000	31,3967	627,93
0255	JOELHO ESGOTO 45 PRIM. DN 50	UN	20,0000	2,8600	57,20
0256	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	30,0000	2,5900	77,70
0257	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	50,0000	4,4967	224,84
0258	JOELHO ESGOTO 75MM X 45	UN	20,0000	4,9167	98,33
0259	JOELHO ESGOTO 90° 200MM	UN	50,0000	61,5333	3.076,67
0260	JOELHO ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM	UN	10,0000	14,0200	140,20
0261	JOELHO ROSCA 1/2	UN	20,0000	1,5833	31,67
0262	JOELHO ROSCA 3/4	UN	20,0000	2,5033	50,07
0263	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM	UN	150,0000	0,6467	97,01
0264	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM	UN	50,0000	2,3233	116,17
0265	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM	UN	50,0000	4,1800	209,00
0266	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM	UN	50,0000	3,8600	193,00
0267	JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM	UN	40,0000	0,7667	30,67
0268	JUNÇÃO Y 100MM	UN	20,0000	14,8000	296,00
0269	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM	UN	20,0000	42,4950	849,90
0270	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM	UN	20,0000	62,8933	1.257,87
0271	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	UN	40,0000	54,9950	2.199,80
0272	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	UN	35,0000	59,9900	2.099,65
0273	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	UN	10,0000	69,9900	699,90
0274	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM	UN	20,0000	5,4367	108,73
0275	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM	UN	20,0000	12,6233	252,47
0276	JUNÇÃO Y ESGOTO 75 X 50MM	UN	20,0000	11,0300	220,60
0277	KIT COPASA	UN	20,0000	92,5000	1.850,00
0278	LAJOTA 29X19X9 FUROS	UN	15.000,0000	0,69	10.350,00
0279	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUROS	UN	15.000,0000	0,58	8.700,00
0280	LÂMINA ROCADEIRA - TIPO FACA	UN	30,0000	27,2167	816,50
0281	LÂMPADA BOLINHA 15X127	UN	35,0000	5,4950	192,33
0282	LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	UN	50,0000	16,0633	803,17
0283	LÂMPADA ELÉTRICA 15W	UN	30,0000	13,9950	419,85
0284	LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL	UN	50,0000	26,4950	1.324,75
0285	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	UN	20,0000	43,4950	869,90
0286	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25WX127	UN	50,0000	19,7800	989,00
0287	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	UN	50,0000	34,9950	1.749,75
0288	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	UN	50,0000	48,8967	2.444,84
0289	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	UN	50,0000	69,9950	3.499,75
0290	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	UN	30,0000	14,2233	426,70
0291	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 20WX127	UN	80,0000	14,5533	1.164,26
0292	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	UN	40,0000	17,2133	688,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0293	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 34WX127	UN	50,0000	32,4950	1.624,75
0294	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	UN	50,0000	50,3000	2.515,00
0295	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	UN	40,0000	66,4033	2.656,13
0296	LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 LED	UN	20,0000	33,9667	679,33
0297	LÂMPADA EMERGÊNCIA 60 LED	UN	20,0000	70,8500	1.417,00
0298	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100,0000	10,3200	1.032,00
0299	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100,0000	9,5467	954,67
0300	LÂMPADA HO 1X110	UN	20,0000	27,5700	551,40
0301	LÂMPADA MISTA 160W	UN	180,0000	25,3367	4.560,61
0302	LÂMPADA MISTA 250WX220	UN	50,0000	37,0133	1.850,67
0303	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	20,0000	68,4033	1.368,07
0304	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	80,0000	65,9600	5.276,80
0305	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UN	60,0000	79,3000	4.758,00
0306	LÂMPADA VELA 25X127	UN	40,0000	24,9950	999,80
0307	LANTERNA	UN	10,0000	38,9950	389,95
0308	LÁPIS PEDREIRO	UN	20,0000	2,0833	41,67
0309	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UN	10,0000	103,9667	1.039,67
0310	LIMA CHATA 8P	UN	30,0000	15,5200	465,60
0311	LIMATÃO	UN	15,0000	6,6967	100,45
0312	LIMA TRIANGULAR	UN	20,0000	15,1867	303,73
0313	LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS	UN	15,0000	6,8233	102,35
0314	LIXA DE ÁGUA	UN	20,0000	2,1600	43,20
0315	LIXA DE FERRO	UN	100,0000	3,2000	320,00
0316	LIXA DE MADEIRA	UN	100,0000	0,9300	93,00
0317	LIXA DE PAREDE N100	UN	1.000,0000	1,6633	1.663,30
0318	LIXA MASSA	UN	20,0000	1,6633	33,27
0319	LONA PLÁSTICA 4X1	M	200,0000	4,5200	904,00
0320	LONA PLÁSTICA 6X1	UN	200,0000	6,1800	1.236,00
0321	LONA PLÁSTICA 8X1	M	200,0000	8,0367	1.607,34
0322	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	15,0000	48,9950	734,93
0323	LUVA 1/2 ROSCA	UN	30,0000	1,3700	41,10
0324	LUVA 1" ROSCA	UN	14,0000	3,1500	44,10
0325	LUVA COURO RASPA	UN	300,0000	14,0033	4.200,99
0326	LUVA ESGOTO 200MM	UN	40,0000	32,3000	1.292,00
0327	LUVA ESGOTO 50MM	UN	40,0000	2,8067	112,27
0328	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	UN	40,0000	28,9950	1.159,80
0329	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UN	40,0000	4,5867	183,47
0330	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	UN	40,0000	6,2767	251,07
0331	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	UN	40,0000	8,4233	336,93
0332	LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM	UN	10,0000	12,0467	120,47
0333	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	UN	20,0000	5,5567	111,13
0334	LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	UN	20,0000	3,8300	76,60
0335	LUVA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN	20,0000	4,3133	86,27
0336	LUVA MISTA 20MM	UN	20,0000	1,3267	26,53
0337	LUVA MISTA 25MM	UN	20,0000	1,6433	32,87
0338	LUVA MISTA 32MM	UN	20,0000	5,6200	112,40
0339	LUVA MISTA 40MM	UN	20,0000	6,9950	139,90
0340	LUVA MISTA 50MM	UN	20,0000	11,7900	235,80
0341	LUVA SOLD.20	UN	100,0000	0,6467	64,67
0342	LUVA SOLD.25	UN	50,0000	0,8433	42,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0343	LUVA SOLD.50	UN	20,0000	3,8533	77,07
0344	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	20,0000	2,0967	41,93
0345	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	20,0000	3,0933	61,87
0346	MANGUEIRA DE NIVEL	UN	10,0000	1,9300	19,30
0347	MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	M	400,0000	3,3233	1.329,32
0348	MANGUEIRA PRETA DE 1	M	500,0000	2,3367	1.168,35
0349	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	M	500,0000	1,0067	503,35
0350	MARRETA C/ CABO 1 1/2KG	UN	5,0000	29,8367	149,18
0351	MARTELO 27MM	UN	20,0000	28,2700	565,40
0352	MÁSCARA C/ FILTRO	UN	15,0000	10,2633	153,95
0353	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	15,0000	2,5000	37,50
0354	MASSA CORRIDA 18LTS	UN	25,0000	74,5633	1.864,08
0355	MASSA CORRIDA 3,6LTS	UN	10,0000	23,0467	230,47
0356	MASSA PLÁSTICA 500GR	UN	10,0000	11,4367	114,37
0357	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	UN	6,0000	80,0600	480,36
0358	NIVEL DE MÃO(NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610MM, CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL)	UN	15,0000	29,5867	443,80
0359	ÓLEO ANTI-CORROSIVO	UN	50,0000	12,2667	613,34
0360	PÁ BICO C/ CABO	UN	50,0000	33,9633	1.698,17
0361	PÁ DE LIXO FERRO 50CM	UN	20,0000	22,5000	450,00
0362	PARAFUSO 1/2"X 1 1/2"	UN	500,0000	1,5400	770,00
0363	PARAFUSO 3/8 X 10	UN	200,0000	3,3333	666,66
0364	PARAFUSO 3/8"X1 1/2"	UN	500,0000	4,2333	2.116,65
0365	PARAFUSO 5/16	UN	100,0000	1,8667	186,67
0366	PARAFUSO 5/16"X 1 1/2"	UN	500,0000	1,0000	500,00
0367	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4"X4"	UN	350,0000	1,0067	352,35
0368	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	UN	500,0000	1,0000	500,00
0369	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	UN	500,0000	1,5667	783,35
0370	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	UN	500,0000	0,7000	350,00
0371	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	UN	500,0000	0,9000	450,00
0372	PASSA FIO	UN	5,0000	15,9633	79,82
0373	PÉ DE MOLEQUE	M3	200,0000	88,3333	17.666,66
0374	PEDRA BRITA Nº1	M3	600,0000	88,3333	52.999,98
0375	PENEIRA ARAME ARROZ	UN	10,0000	18,4967	184,97
0376	PENEIRA ARAME CAFÉ	UN	10,0000	26,9633	269,63
0377	PENEIRA AREIA	UN	10,0000	18,4967	184,97
0378	PENEIRA ARO ALUMINIO	UN	10,0000	38,9950	389,95
0379	PENEIRA CAL	UN	10,0000	22,6467	226,47
0380	PENEIRA FEIJÃO	UN	10,0000	16,4950	164,95
0381	PENEIRA FUBÁ	UN	10,0000	19,9800	199,80
0382	PIA FIBRA 1,00 X 50CM	UN	10,0000	94,7967	947,97
0383	PIA FIBRA 1,20 X 50CM	UN	10,0000	109,6967	1.096,97
0384	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM	UN	10,0000	154,9950	1.549,95
0385	PIA FIBRA 1,40 X 50CM	UN	10,0000	134,5300	1.345,30
0386	PINCEL 1	UN	20,0000	4,4800	89,60
0387	PINCEL 2 1/2	UN	20,0000	8,2367	164,73
0388	PINCEL 3"	UN	10,0000	9,5000	95,00
0389	PINCEL 3/4	UN	20,0000	3,8200	76,40
0390	PINO 10 A FÊMEA/MACHO	UN	10,0000	7,1500	71,50
0391	PINO 20 A FÊMEA/MACHO	UN	10,0000	7,9333	79,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0392	PINO TOMADA MACHO 10A	UN	20,0000	6,4967	129,93
0393	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	UN	10,0000	16,9950	169,95
0394	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	UN	10,0000	20,9950	209,95
0395	PISO CERÂMICO 43X43	M2	500,0000	15,9633	7.981,65
0396	PLACA CEGA 4 X 2	UN	30,0000	3,2533	97,60
0397	PLACA CEGA 4 X 4	UN	30,0000	4,8133	144,40
0398	PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	UN	20,0000	5,7067	114,13
0399	PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	UN	100,0000	7,0667	706,67
0400	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40,0000	34,1633	1.366,53
0401	PÓ DE PEDRA	M3	100,0000	80,0000	8.000,00
0402	POLIEPOX P	UN	50,0000	4,4950	224,75
0403	PONTEIRO MARTELETE	UN	20,0000	19,4133	388,27
0404	PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	UN	100,0000	0,1567	15,67
0405	PORTA ALUMÍNIO	UN	20,0000	502,7500	10.055,00
0406	PORTA DE FERRO C/GRADE	UN	10,0000	274,9950	2.749,95
0407	PORTA DE FERRO SIMPLES	UN	5,0000	204,8000	1.024,00
0408	PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	UN	6,0000	32,0733	192,44
0409	PREGO 10 X 10	KG	50,0000	16,4100	820,50
0410	PREGO 12 X 12	KG	30,0000	13,8475	415,43
0411	PREGO 13 X 15	KG	50,0000	11,6225	581,13
0412	PREGO 13 X 18	KG	30,0000	11,5275	345,83
0413	PREGO 15X15	KG	50,0000	11,5475	577,38
0414	PREGO 17X21	KG	150,0000	8,5875	1.288,13
0415	PREGO 18 X 30	KG	50,0000	8,5875	429,38
0416	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	KG	30,0000	8,5875	257,63
0417	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	KG	30,0000	11,7100	351,30
0418	PREGO 19X36	KG	100,0000	9,4500	945,00
0419	PREGO 22 X 42	KG	30,0000	9,6000	288,00
0420	PREGO P/ PONTE 22 X 48	KG	50,0000	12,0967	604,84
0421	PREGO P/ PONTE 25X72	KG	60,0000	13,4967	809,80
0422	PREGO TELHA	KG	56,0000	13,9025	778,54
0423	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24	UN	10,0000	83,9950	839,95
0424	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24/36	UN	10,0000	134,5000	1.345,00
0425	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UN	10,0000	25,4950	254,95
0426	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ 6 CHAVES	UN	6,0000	29,9067	179,44
0427	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES C/ PORTA	UN	6,0000	19,6600	117,96
0428	RASTELO	UN	10,0000	14,4950	144,95
0429	REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	UN	10,0000	51,5933	515,93
0430	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	50,0000	25,2433	1.262,17
0431	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	50,0000	27,2667	1.363,34
0432	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	35,0000	101,8567	3.564,98
0433	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	20,0000	113,7333	2.274,67
0434	REATOR VAPOR METÁLICA 400W	UN	35,0000	103,9667	3.638,83
0435	REBOQUITE	PCT	100,0000	12,9967	1.299,67
0436	RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	UN	100,0000	3,5000	350,00
0437	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	UN	20,0000	6,4300	128,60
0438	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	UN	20,0000	25,1700	503,40
0439	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	UN	50,0000	41,8467	2.092,34
0440	REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	UN	20,0000	5,3133	106,27
0441	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE	UN	20,0000	42,0000	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0442	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO PEQUENO	UN	20,0000	33,0000	660,00
0443	REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	UN	10,0000	94,9900	949,90
0444	REGISTRO COPASA	UN	20,0000	27,6300	552,60
0445	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	10,0000	54,9950	549,95
0446	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	UN	5,0000	79,9950	399,98
0447	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	5,0000	38,2067	191,03
0448	REGISTRO DE PRESSÃO 1"	UN	5,0000	32,4900	162,45
0449	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO	UN	10,0000	10,3967	103,97
0450	REJUNTE FLEXV BEGE	UN	50,0000	5,4767	273,84
0451	REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	UN	50,0000	5,4767	273,84
0452	REMOVEDOR PINTOOF 900ML	UN	30,0000	31,9633	958,90
0453	REPARO P/ REGISTRO PRES 3/4	UN	20,0000	19,9700	399,40
0454	REPARO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	UN	5,0000	32,7633	163,82
0455	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W	UN	30,0000	14,0633	421,90
0456	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220W	UN	30,0000	14,0633	421,90
0457	REVESTIMENTO CERÂMICO 29X43	M2	100,0000	17,6300	1.763,00
0458	RODA P/CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000	44,9950	1.349,85
0459	ROLO DE ESPUMA 9CM P/ PINTURA PAREDE	UN	100,0000	5,3033	530,33
0460	ROLO ESPUMA 15CM	UN	30,0000	7,2900	218,70
0461	ROLO ESPUMA 23CM	UN	30,0000	12,0200	360,60
0462	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM	UN	40,0000	38,8467	1.553,87
0463	SELADOR 18LTS	UN	20,0000	102,0667	2.041,33
0464	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS	UN	50,0000	30,4467	1.522,34
0465	SERRINHA DE FERRO AMARELA	UN	50,0000	6,2467	312,34
0466	SERROTE	UN	20,0000	37,8300	756,60
0467	SIFÃO EXT. DUPLO	UN	20,0000	19,0367	380,73
0468	SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	UN	10,0000	8,2467	82,47
0469	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO 18L	UN	30,0000	175,9950	5.279,85
0470	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF 0913	UN	20,0000	5,7000	114,00
0471	SOQUETE COM RABICHO CORDÃO	UN	600,0000	3,8633	2.317,98
0472	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	50,0000	3,2000	160,00
0473	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	40,0000	2,5667	102,67
0474	SUPORTE DE PRESSÃO 23CM	UN	10,0000	7,4950	74,95
0475	TALHADEIRA MARTELETE	UN	10,0000	20,5200	205,20
0476	TAMPA CONDULETE	UN	10,0000	2,1000	21,00
0477	TANQUE DUPLO DE FIBRA	UN	10,0000	135,6300	1.356,30
0478	TANQUE FIBRA 1 BOCA	UN	6,0000	80,8700	485,22
0479	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	30,0000	5,1300	153,90
0480	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	30,0000	5,6400	169,20
0481	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	30,0000	5,2800	158,40
0482	TE ESGOTO 100MM	UN	100,0000	9,2033	920,33
0483	TE ESGOTO 100X75MM	UN	30,0000	10,5900	317,70
0484	TE ESGOTO 150MM	UN	70,0000	34,5200	2.416,40
0485	TE ESGOTO 150X100MM	UN	50,0000	35,6967	1.784,84
0486	TE ESGOTO 200MM	UN	20,0000	83,3667	1.667,33
0487	TE ESGOTO 40MM	UN	30,0000	2,8300	84,90
0488	TE ESGOTO 50MM	UN	20,0000	4,5233	90,47
0489	TE ESGOTO 75MM	UN	30,0000	8,4467	253,40
0490	TE FERRO 1/2"	UN	6,0000	8,8000	52,80
0491	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	M	100,0000	12,9950	1.299,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0492	TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	M	50,0000	29,2000	1.460,00
0493	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	UN	500,0000	15,5475	7.773,75
0494	TE PARA TOMADA	UN	20,0000	5,1667	103,33
0495	TÊ REDUÇÃO 25 X 20	UN	20,0000	2,6533	53,07
0496	TE SOLD. 20MM	UN	45,0000	0,9033	40,65
0497	TE SOLD. 25MM	UN	50,0000	1,4633	73,17
0498	TE SOLD. 50MM	UN	10,0000	6,7067	67,07
0499	TÊ SOLDAVEL 32 MM	UN	50,0000	3,0467	152,34
0500	TÊ SOLDAVEL 40 MM	UN	50,0000	6,0667	303,34
0501	THINER C/ 1	UN	20,0000	11,5333	230,67
0502	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 1ª LINHA	UN	50,0000	153,5233	7.676,17
0503	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 2ª LINHA	UN	100,0000	132,4267	13.242,67
0504	TINTA ACRÍLICA 3,6 L - 2ª LINHA	UN	50,0000	38,8867	1.944,34
0505	TINTA ESM. 3,6L	UN	100,0000	69,3967	6.939,67
0506	TINTA ESM. 900ML	UN	150,0000	20,4233	3.063,50
0507	TINTA LÁTEX 3,6 lts	UN	100,0000	38,2267	3.822,67
0508	TINTA PARA PISO 18LTS	UN	40,0000	195,7467	7.829,87
0509	TINTA PARA PISO 3,6LTS	UN	30,0000	47,2367	1.417,10
0510	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA	UN	30,0000	279,9950	8.399,85
0511	TOMADA DUPLA UNIVERSAL	UN	20,0000	10,0600	201,20
0512	TOMADA PADRÃO	UN	30,0000	8,3467	250,40
0513	TOMADA TELEF. C/PLACA	UN	30,0000	10,1633	304,90
0514	TOMADA TELEFONE	UN	20,0000	8,9950	179,90
0515	TOMADA UNIVERSAL	UN	50,0000	9,9950	499,75
0516	TORNEIRA 1/2 JARDIM METAL	UN	20,0000	22,0800	441,60
0517	TORNEIRA METAL 1/2 - P/ PIA COZINHA	UN	20,0000	44,4900	889,80
0518	TORNEIRA METAL C/ FILTRO	UN	20,0000	111,8400	2.236,80
0519	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO	UN	15,0000	49,1767	737,65
0520	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 LONGA	UN	20,0000	4,8967	97,93
0521	TORNEIRA PLÁSTICO PRETA - JARDIM	UN	40,0000	4,2800	171,20
0522	TRENA 10MTS	UN	10,0000	26,3967	263,97
0523	TRENA 5MTS	UN	10,0000	14,6133	146,13
0524	TRINCHA 1/2"	UN	50,0000	3,3633	168,17
0525	TRINCHA 4"	UN	20,0000	9,9950	199,90
0526	TRINCO	UN	20,0000	10,5000	210,00
0527	TUBO 1 1/2	UN	50,0000	18,0000	900,00
0528	TUBO ALUMÍNIO SOLD. P/ DUCHA	UN	8,0000	14,9950	119,96
0529	TUBO CORRUGADO 3/4"	M	500,0000	1,4967	748,35
0530	TUBO CORRUGADO FLEX 25 1/2	UN	500,0000	17,1100	8.555,00
0531	TUBO DE COLA DE 1KG	UN	40,0000	21,4950	859,80
0532	TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	UN	10,0000	20,2333	202,33
0533	TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	UN	10,0000	87,0967	870,97
0534	TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	UN	10,0000	146,8300	1.468,30
0535	TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	UN	10,0000	124,1633	1.241,63
0536	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTRA-LONGO	UN	20,0000	13,5633	271,27
0537	TUBO P/ DESCARGA C/ JOELHO AZUL	UN	6,0000	8,4300	50,58
0538	TUBO PVC 200MM	UN	70,0000	249,7667	17.483,67
0539	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	UN	300,0000	48,7650	14.629,50
0540	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	UN	50,0000	135,3225	6.766,13
0541	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6 ESG	UN	40,0000	22,2925	891,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0542	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6 ESG	UN	50,0000	30,2175	1.510,88
0543	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	UN	50,0000	42,1050	2.105,25
0544	TUBO SOLD. 20MMX6M	UN	100,0000	11,9025	1.190,25
0545	TUBO SOLD. 25MMX6M	UN	60,0000	14,4850	869,10
0546	TUBO SOLD. 50MMX6M	UN	20,0000	51,6350	1.032,70
0547	TUBO SOLD. 60MMX6M	UN	10,0000	74,1967	741,97
0548	TURQUEZ	UN	10,0000	23,2467	232,47
0549	VÁLVULA P/ DESCARGA	UN	10,0000	99,9633	999,63
0550	VÁLVULA P/ PIA TANQUE - CROMADA	UN	20,0000	22,4300	448,60
0551	VÁLVULA RETENÇÃO	UN	15,0000	78,7667	1.181,50
0552	VARAL DE AÇO	UN	10,0000	13,5000	135,00
0553	VASO SANITÁRIO(CORES VARIADAS)	UN	20,0000	127,4667	2.549,33
0554	VASSOURA GARI	UN	50,0000	19,0700	953,50
0555	VASSOURÃO	UN	40,0000	28,3167	1.132,67
0556	VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	UN	50,0000	0,6933	34,67
0557	VENTUINHA P/ BEBEDOURO	UN	30,0000	30,0000	900,00
0558	VERNIZ NEUTREX 3.6L	UN	10,0000	88,7300	887,30
0559	ZARCÃO 1LT	UN	20,0000	22,7300	454,60
0560	ZARCÃO 3.6LTS	UN	20,0000	81,8633	1.637,27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., visando ao REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias: 2.4.0.12.122.002.2.0026 Administração Secretaria de Educação - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.5.0.10.122.011.2.0039 Administração da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.451.022.2.0055 Manutenção Serviços Funerários - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.022.2.0057 Administração da Secretaria de Obras e Serviços - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.022.2.0058 Conservação de Vias Públicas - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.022.2.0061 Conservação de Praças/Parques/Jardins - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.17.512.022.2.0062 Manutenção Serviços Água/Esgoto/Pluvial - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.26.782.022.2.0064 Manutenção Terminal Rodoviário - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.26.782.029.2.0065 Conservação das Estradas Vicinais - 3.3.90.30 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº, CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 004/2018**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), de de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,
COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 004/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante:

RG nº:

Mirai-MG, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), de de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO 004/2018

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO SR
MAURELI FREITAS DA SILVA
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, nos seguintes termos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8bca	UN	50,0000			
0002	ABRAÇADEIRA RSF 10 A 13MM	UN	50,0000			
0003	ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	UN	50,0000			
0004	ADAPTADOR 20X1/2	UN	100,0000			
0005	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UN	20,0000			
0006	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	20,0000			
0007	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UN	20,0000			
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	10,0000			
0009	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	UN	30,0000			
0010	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4	UN	30,0000			
0011	ADAPTADOR PLUG TOMADA	UN	50,0000			
0012	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UN	50,0000			
0013	ADESIVO COLA CANO 17G	UN	100,0000			
0014	ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G	UN	50,0000			
0015	ÁGUA RAZ 900ML	UN	50,0000			
0016	ALICATE UNIVERSAL	UN	20,0000			
0017	ALONGADOR TORNEIRA 8CM	UN	20,0000			
0018	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	20,0000			
0019	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	UN	10,0000			
0020	ARAME FARPADO 250M	RL	40,0000			
0021	ARAME FARPADO 400M	RL	25,0000			
0022	ARAME GALVANIZADO	KG	40,0000			
0023	ARAME RECOZIDO DE 1KG	RL	400,0000			
0024	ARAME TORCIDO	UN	50,0000			
0025	ARCO DE SERRA LENHADOR	UN	15,0000			
0026	ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	UN	30,0000			
0027	AREIA	M3	2.000,0000			
0028	ARGAMASSA 20KG	UN	400,0000			
0029	ARGILA C/ 20KGS	SC	1.500,0000			
0030	ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO - PEQUENO	UN	10,0000			
0031	ARO DE RODA	UN	30,0000			
0032	ARRUELAS LISA DE 3/8	UN	10,0000			
0033	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO BRANCO/CINZA	UN	40,0000			
0034	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO COMUM	UN	40,0000			
0035	BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA	UN	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0036	BACIA CONVENCIONAL	UN	20,0000			
0037	BALANÇA DIGITAL DE PÉ	UN	20,0000			
0038	BALDE METÁLICO P/ CONCRETO C/ ALÇA DE METAL 12LTS	UN	30,0000			
0039	BALDE PEDREIRO	UN	20,0000			
0040	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM	UN	30,0000			
0041	BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 - METAL	UN	20,0000			
0042	BICO P/ TORN. JARDIM 3/4 - METAL	UN	20,0000			
0043	BLOCO DE CIMENTO 40X20X10	UN	8.000,0000			
0044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	UN	6.000,0000			
0045	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	30,0000			
0046	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	10,0000			
0047	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO	UN	20,0000			
0048	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	PAR	200,0000			
0049	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO	PAR	70,0000			
0050	BRAÇO P/CHUVEIRO	UN	20,0000			
0051	BROCA 3/8	UN	30,0000			
0052	BROCA 8	UN	30,0000			
0053	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UN	20,0000			
0054	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	UN	20,0000			
0055	BROCA VIDEA 10	UN	30,0000			
0056	BROCA VIDEA 8	UN	30,0000			
0057	BROCHA REDONDA	UN	50,0000			
0058	BROCHA RETANGULAR	UN	150,0000			
0059	BUCHA P/ PAREDE 10	UN	1.000,0000			
0060	BUCHA P/ PAREDE 12	UN	1.000,0000			
0061	BUCHA P/ PAREDE 6	UN	1.000,0000			
0062	BUCHA P/ PAREDE 8	UN	1.000,0000			
0063	BUCHA RED. 50X40 - SOLD	UN	8,0000			
0064	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	20,0000			
0065	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	UN	20,0000			
0066	BUTINA	PAR	100,0000			
0067	CABO 25MMX1000WATTS	M	350,0000			
0068	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM	M	500,0000			
0069	CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16	M	200,0000			
0070	CABO PARA CAVADEIRA	UN	30,0000			
0071	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	M	500,0000			
0072	CABO PP 1,5MM	M	500,0000			
0073	CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	M	400,0000			
0074	CABO PP 2 X 2,5 MM	M	200,0000			
0075	CABO PP 4MM	M	500,0000			
0076	CABO PP 6MM	M	500,0000			
0077	CADEADOS 20MM	UN	50,0000			
0078	CADEADOS 25MM	UN	40,0000			
0079	CADEADOS 40MM	UN	60,0000			
0080	CADEADOS 50MM	UN	50,0000			
0081	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	UN	30,0000			
0082	CAIXA DE DESCARGA	UN	50,0000			
0083	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	250,0000			
0084	CAIXA DE LUZ 4 X 4	UN	250,0000			
0085	CAIXA FERRO P/ PAREDE 4 X 4	UN	20,0000			
0086	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	100,0000			
0087	CAIXA PADRAO P/ CANALETAS	UN	20,0000			
0088	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	30,0000			
0089	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	UN	10,0000			
0090	CAIXA SINFONADA 10X10	UN	15,0000			
0091	CAIXA SINFONADA 150X150X50 QUADRADA	UN	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0092	CAIXA SINFONADA 150X175X75 QUADRADA	UN	20,0000			
0093	CAL PARA PINTURA	UN	500,0000			
0094	CAL P/ MASSA 20KG	SC	500,0000			
0095	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	70,0000			
0096	CANALETA ADESIVA	UN	40,0000			
0097	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO	UN	50,0000			
0098	CAPS SANITÁRIO 100MM	UN	30,0000			
0099	CAPS SANITÁRIO 150 MM	UN	30,0000			
0100	CAPS SOLDÁVEL 40MM	UN	30,0000			
0101	CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000			
0102	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM	UN	20,0000			
0103	CAVADEIRA FERRO - COMUM- RETA	UN	25,0000			
0104	CELIN PVC	UN	40,0000			
0105	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	M2	500,0000			
0106	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42	M2	500,0000			
0107	CHAVE DE FENDA 3/16	UN	20,0000			
0108	CHAVE DE GRIFO DE 10"	UN	20,0000			
0109	CHAVE DE TESTE	UN	10,0000			
0110	CHAVE INGLESA Nº 10	UN	10,0000			
0111	CHIBANCA	UN	20,0000			
0112	CHUVEIRO ELÉTRICO 110W	UN	20,0000			
0113	CHUVEIRO ELÉTRICO 220W	UN	20,0000			
0114	CIMENTO BRANCO 1KG	KG	50,0000			
0115	CIMENTO CPII	UN	5.000,0000			
0116	COLA CONTATO ADESI 200G	UN	10,0000			
0117	COLA EPOXI NORMAL 100GR	UN	20,0000			
0118	COLA INSTANTÂNEA 3G	UN	50,0000			
0119	COLA MADEIRA C/ 1KG	UN	30,0000			
0120	COLA SILICONE 280 GRS	UN	50,0000			
0121	COLA SILICONE 50GRS	UN	100,0000			
0122	COLA UNIVERSAL 1KG	UN	50,0000			
0123	COLA VEDA JUNTA	UN	50,0000			
0124	COLETE DE SEGURANÇA	UN	40,0000			
0125	COLHER PEDREIRO	UN	10,0000			
0126	CONE	UN	50,0000			
0127	CONECTOR P/ CHUVEIRO	UN	10,0000			
0128	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO	UN	20,0000			
0129	CORANTE LÍQUIDO P/ CAL	UN	20,0000			
0130	CORDA DE BACALHAU	M	150,0000			
0131	CORDA SEDA 10MM	M	50,0000			
0132	CORDA SEDA 12 MM	M	300,0000			
0133	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM	KG	80,0000			
0134	CREMONA	UN	20,0000			
0135	CURVA 45/100 MM	UN	30,0000			
0136	CURVA 45/150 MM	UN	30,0000			
0137	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	25,0000			
0138	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	25,0000			
0139	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	UN	40,0000			
0140	CURVA ESGOTO 40MM	UN	20,0000			
0141	CURVA PVC 1 1/2X45°	UN	20,0000			
0142	CURVA ROSCA 1 1,5"	UN	10,0000			
0143	CURVA ROSCA 1/4	UN	10,0000			
0144	CURVA ROSCA 2"	UN	10,0000			
0145	CURVA SOLD.25	UN	10,0000			
0146	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UN	10,0000			
0147	DISCO CERÂMICA	UN	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0148	DISCO DE CORTE	UN	20,0000			
0149	DISCO DE FERRO	UN	20,0000			
0150	DISCO DE MADEIRA 24 DENTES	UN	10,0000			
0151	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES	UN	10,0000			
0152	DISCO DE POLICORTE P/ FERRO	UN	10,0000			
0153	DISCO DE POLICORTE P/ MADEIRA	UN	10,0000			
0154	DISCO P/ ESMERIL	UN	10,0000			
0155	DISJUNTOR 32 AMP	UN	10,0000			
0156	DISJUNTOR 40 AMP	UN	10,0000			
0157	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	20,0000			
0158	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	UN	5,0000			
0159	DISJUNTOR MONO 25AMP	UN	30,0000			
0160	DISJUNTOR MONO 30AMP PRETO	UN	30,0000			
0161	DISJUNTOR MONO 40 PRETO	UN	30,0000			
0162	DISJUNTOR NEMA 2 X 100	UN	10,0000			
0163	DISJUNTOR NEMA 2 X 40	UN	10,0000			
0164	DISJUNTOR NEMA 2 X 50	UN	10,0000			
0165	DISJUNTOR NEMA 2 X 60	UN	10,0000			
0166	DISJUNTOR NEMA 2 X 70	UN	10,0000			
0167	DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	UN	6,0000			
0168	DOBRADIÇA DE PORTA	UN	30,0000			
0169	DOBRADIÇA DE PORTEIRA	UN	10,0000			
0170	DUCHA 127X4.600	UN	10,0000			
0171	DUCHA CHUVEIRO 220W	UN	6,0000			
0172	ELETRODO OK 46 3,25MM	UN	30,0000			
0173	EMENDA 25"	UN	20,0000			
0174	EMENDA 32"	UN	20,0000			
0175	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	UN	30,0000			
0176	ENGATE FLEX. 40CM X 1/2 - CROMADO	UN	20,0000			
0177	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UN	20,0000			
0178	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UN	20,0000			
0179	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM	UN	20,0000			
0180	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	UN	20,0000			
0181	ENGATE RP. 1/2X2	UN	20,0000			
0182	ENXADA C/ CABO	UN	50,0000			
0183	ENXADA LARGA PESADA C/ OLHO DE 38 CM	UN	50,0000			
0184	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM	UN	30,0000			
0185	ENXADA S/ CABO	UN	30,0000			
0186	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	UN	10,0000			
0187	ESCOVA TUFADA 1197-2 QUADRA	UN	10,0000			
0188	ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE	UN	20,0000			
0189	ESPAÇADOR CERÂMICA	UN	20,0000			
0190	ESPÁTULA DE AÇO 10	UN	10,0000			
0191	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA	UN	10,0000			
0192	ESPÁTULA PLÁSTICA	UN	10,0000			
0193	ESPUDE	UN	10,0000			
0194	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	30,0000			
0195	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	30,0000			
0196	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	UN	30,0000			
0197	FERRO 1/4" X 12MTS	VR	200,0000			
0198	FERRO 3/16" X 12MTS	VR	500,0000			
0199	FERRO 3/8" X 12MTS	VR	500,0000			
0200	FERRO 4.2 X 12 MTS	VR	500,0000			
0201	FERRO 5/16" X 12 MTS	VR	500,0000			
0202	FILTRO ABS C/ VELA 914 OU REFIL AT 200	UN	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0203	FILTRO AT230	UN	20,0000			
0204	FILTRO DE BARRO	UN	20,0000			
0205	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	M	700,0000			
0206	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2.000,0000			
0207	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	1.500,0000			
0208	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	1.200,0000			
0209	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	M	1.200,0000			
0210	FIO PARALELO 2X1	M	400,0000			
0211	FIO PARALELO 2X2,5	M	1.200,0000			
0212	FITA CREPE 18MM	UN	20,0000			
0213	FITA CREPE 24 MM	UN	20,0000			
0214	FITA ISOLANTE 10M	UN	15,0000			
0215	FITA ISOLANTE 20M	UN	100,0000			
0216	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	UN	20,0000			
0217	FITA VEDA ROSCA 18X10MTS	UN	100,0000			
0218	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	UN	50,0000			
0219	FITA ZEBRADA	RL	30,0000			
0220	FIXADOR PARA CAL	UN	25,0000			
0221	FOICE	UN	30,0000			
0222	FORMICIDA C/ 500GRS	PCT	10,0000			
0223	FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	UN	24,0000			
0224	GANCHO C/BUCHA 08	UN	100,0000			
0225	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5LTS C/ALÇA SUPERIOR E BOCAL P/ COLOCAR GELO	UN	30,0000			
0226	GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO	UN	40,0000			
0227	GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS.	UN	40,0000			
0228	GLOBO DE 6	UN	80,0000			
0229	GRAMPO MIGUELÃO	UN	100,0000			
0230	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	PCT	50,0000			
0231	INTERRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES	UN	30,0000			
0232	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UN	30,0000			
0233	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA	UN	40,0000			
0234	INTERRUPTOR 4 X 2 1 SEÇÃO	UN	30,0000			
0235	INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES	UN	30,0000			
0236	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	UN	30,0000			
0237	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	UN	50,0000			
0238	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES	UN	30,0000			
0239	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO	UN	30,0000			
0240	JANELA MADEIRA ANGELIN PEDRA 120 X 120 X 14VD	UN	6,0000			
0241	JOELHO 1 1/2" ROSCA	UN	20,0000			
0242	JOELHO 1" ROSCA	UN	20,0000			
0243	JOELHO 45 X 32MM	UN	20,0000			
0244	JOELHO 45 X 40MM	UN	20,0000			
0245	JOELHO 45 X 50MM	UN	20,0000			
0246	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	20,0000			
0247	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	50,0000			
0248	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	50,0000			
0249	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	100,0000			
0250	JOELHO ESGOTO 150MM	UN	20,0000			
0251	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	100,0000			
0252	JOELHO ESGOTO 40MM X 45	UN	50,0000			
0253	JOELHO ESGOTO 45° 100 mm	UN	100,0000			
0254	JOELHO ESGOTO 45° 150mm	UN	20,0000			
0255	JOELHO ESGOTO 45 PRIM. DN 50	UN	20,0000			
0256	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	30,0000			
0257	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0258	JOELHO ESGOTO 75MM X 45	UN	20,0000			
0259	JOELHO ESGOTO 90° 200MM	UN	50,0000			
0260	JOELHO ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM	UN	10,0000			
0261	JOELHO ROSCA 1/2	UN	20,0000			
0262	JOELHO ROSCA 3/4	UN	20,0000			
0263	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM	UN	150,0000			
0264	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM	UN	50,0000			
0265	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM	UN	50,0000			
0266	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM	UN	50,0000			
0267	JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM	UN	40,0000			
0268	JUNÇÃO Y 100MM	UN	20,0000			
0269	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM	UN	20,0000			
0270	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM	UN	20,0000			
0271	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	UN	40,0000			
0272	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	UN	35,0000			
0273	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	UN	10,0000			
0274	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM	UN	20,0000			
0275	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM	UN	20,0000			
0276	JUNÇÃO Y ESGOTO 75 X 50MM	UN	20,0000			
0277	KIT COPASA	UN	20,0000			
0278	LAJOTA 29X19X9 FUIROS	UN	15.000,000 0			
0279	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUIROS	UN	15.000,000 0			
0280	LÂMINA ROÇADEIRA - TIPO FACA	UN	30,0000			
0281	LÂMPADA BOLINHA 15X127	UN	35,0000			
0282	LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	UN	50,0000			
0283	LÂMPADA ELÉTRICA 15W	UN	30,0000			
0284	LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL	UN	50,0000			
0285	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	UN	20,0000			
0286	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25WX127	UN	50,0000			
0287	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	UN	50,0000			
0288	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	UN	50,0000			
0289	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	UN	50,0000			
0290	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	UN	30,0000			
0291	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 20WX127	UN	80,0000			
0292	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	UN	40,0000			
0293	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 34WX127	UN	50,0000			
0294	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	UN	50,0000			
0295	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	UN	40,0000			
0296	LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 LED	UN	20,0000			
0297	LÂMPADA EMERGÊNCIA 60 LED	UN	20,0000			
0298	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100,0000			
0299	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100,0000			
0300	LÂMPADA HO 1X110	UN	20,0000			
0301	LÂMPADA MISTA 160W	UN	180,0000			
0302	LÂMPADA MISTA 250WX220	UN	50,0000			
0303	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	20,0000			
0304	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	80,0000			
0305	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UN	60,0000			
0306	LÂMPADA VELA 25X127	UN	40,0000			
0307	LANTERNA	UN	10,0000			
0308	LÁPIS PEDREIRO	UN	20,0000			
0309	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UN	10,0000			
0310	LIMA CHATA 8P	UN	30,0000			
0311	LIMATÃO	UN	15,0000			
0312	LIMA TRIANGULAR	UN	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0313	LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS	UN	15,0000			
0314	LIXA DE AGUA	UN	20,0000			
0315	LIXA DE FERRO	UN	100,0000			
0316	LIXA DE MADEIRA	UN	100,0000			
0317	LIXA DE PAREDE N100	UN	1.000,0000			
0318	LIXA MASSA	UN	20,0000			
0319	LONA PLÁSTICA 4X1	M	200,0000			
0320	LONA PLÁSTICA 6X1	UN	200,0000			
0321	LONA PLÁSTICA 8X1	M	200,0000			
0322	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	15,0000			
0323	LUVA 1/2 ROSCA	UN	30,0000			
0324	LUVA 1" ROSCA	UN	14,0000			
0325	LUVA COURO RASPA	UN	300,0000			
0326	LUVA ESGOTO 200MM	UN	40,0000			
0327	LUVA ESGOTO 50MM	UN	40,0000			
0328	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	UN	40,0000			
0329	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UN	40,0000			
0330	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	UN	40,0000			
0331	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	UN	40,0000			
0332	LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM	UN	10,0000			
0333	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	UN	20,0000			
0334	LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	UN	20,0000			
0335	LUVA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN	20,0000			
0336	LUVA MISTA 20MM	UN	20,0000			
0337	LUVA MISTA 25MM	UN	20,0000			
0338	LUVA MISTA 32MM	UN	20,0000			
0339	LUVA MISTA 40MM	UN	20,0000			
0340	LUVA MISTA 50MM	UN	20,0000			
0341	LUVA SOLD.20	UN	100,0000			
0342	LUVA SOLD.25	UN	50,0000			
0343	LUVA SOLD.50	UN	20,0000			
0344	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	20,0000			
0345	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	20,0000			
0346	MANGUEIRA DE NIVEL	UN	10,0000			
0347	MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	M	400,0000			
0348	MANGUEIRA PRETA DE 1	M	500,0000			
0349	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	M	500,0000			
0350	MARRETA C/ CABO 1 1/2KG	UN	5,0000			
0351	MARTELO 27MM	UN	20,0000			
0352	MÁSCARA C/ FILTRO	UN	15,0000			
0353	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	15,0000			
0354	MASSA CORRIDA 18LTS	UN	25,0000			
0355	MASSA CORRIDA 3,6LTS	UN	10,0000			
0356	MASSA PLÁSTICA 500GR	UN	10,0000			
0357	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	UN	6,0000			
0358	NIVEL DE MÃO NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610MM, CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL)	UN	15,0000			
0359	ÓLEO ANTI-CORROSIVO	UN	50,0000			
0360	PÁ BICO C/ CABO	UN	50,0000			
0361	PÁ DE LIXO FERRO 50CM	UN	20,0000			
0362	PARAFUSO 1/2" X 1 1/2"	UN	500,0000			
0363	PARAFUSO 3/8 X 10	UN	200,0000			
0364	PARAFUSO 3/8" X 1 1/2"	UN	500,0000			
0365	PARAFUSO 5/16	UN	100,0000			
0366	PARAFUSO 5/16" X 1 1/2"	UN	500,0000			
0367	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4" X 4"	UN	350,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0368	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	UN	500,0000			
0369	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	UN	500,0000			
0370	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	UN	500,0000			
0371	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	UN	500,0000			
0372	PASSA FIO	UN	5,0000			
0373	PÉ DE MOLEQUE	M3	200,0000			
0374	PEDRA BRITA Nº1	M3	600,0000			
0375	PENEIRA ARAME ARROZ	UN	10,0000			
0376	PENEIRA ARAME CAFÉ	UN	10,0000			
0377	PENEIRA AREIA	UN	10,0000			
0378	PENEIRA ARO ALUMINIO	UN	10,0000			
0379	PENEIRA CAL	UN	10,0000			
0380	PENEIRA FEIJÃO	UN	10,0000			
0381	PENEIRA FUBÁ	UN	10,0000			
0382	PIA FIBRA 1,00 X 50CM	UN	10,0000			
0383	PIA FIBRA 1,20 X 50CM	UN	10,0000			
0384	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM	UN	10,0000			
0385	PIA FIBRA 1,40 X 50CM	UN	10,0000			
0386	PINCEL 1	UN	20,0000			
0387	PINCEL 2 1/2	UN	20,0000			
0388	PINCEL 3"	UN	10,0000			
0389	PINCEL 3/4	UN	20,0000			
0390	PINO 10 A FÊMEA/MACHO	UN	10,0000			
0391	PINO 20 A FÊMEA/MACHO	UN	10,0000			
0392	PINO TOMADA MACHO 10A	UN	20,0000			
0393	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	UN	10,0000			
0394	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	UN	10,0000			
0395	PISO CERÂMICO 43X43	M2	500,0000			
0396	PLACA CEGA 4 X 2	UN	30,0000			
0397	PLACA CEGA 4 X 4	UN	30,0000			
0398	PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	UN	20,0000			
0399	PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	UN	100,0000			
0400	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40,0000			
0401	PÓ DE PEDRA	M3	100,0000			
0402	POLIEPOX P	UN	50,0000			
0403	PONTEIRO MARTELETE	UN	20,0000			
0404	PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	UN	100,0000			
0405	PORTA ALUMÍNIO	UN	20,0000			
0406	PORTA DE FERRO C/GRADE	UN	10,0000			
0407	PORTA DE FERRO SIMPLES	UN	5,0000			
0408	PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	UN	6,0000			
0409	PREGO 10 X 10	KG	50,0000			
0410	PREGO 12 X 12	KG	30,0000			
0411	PREGO 13 X 15	KG	50,0000			
0412	PREGO 13 X 18	KG	30,0000			
0413	PREGO 15X15	KG	50,0000			
0414	PREGO 17X21	KG	150,0000			
0415	PREGO 18 X 30	KG	50,0000			
0416	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	KG	30,0000			
0417	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	KG	30,0000			
0418	PREGO 19X36	KG	100,0000			
0419	PREGO 22 X 42	KG	30,0000			
0420	PREGO P/ PONTE 22 X 48	KG	50,0000			
0421	PREGO P/ PONTE 25X72	KG	60,0000			
0422	PREGO TELHA	KG	56,0000			
0423	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24	UN	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0424	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24/36	UN	10,0000			
0425	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UN	10,0000			
0426	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ 6 CHAVES	UN	6,0000			
0427	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES C/ PORTA	UN	6,0000			
0428	RASTELO	UN	10,0000			
0429	REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	UN	10,0000			
0430	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	50,0000			
0431	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	50,0000			
0432	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	35,0000			
0433	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	20,0000			
0434	REATOR VAPOR METÁLICA 400W	UN	35,0000			
0435	REBOQUITE	PCT	100,0000			
0436	RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	UN	100,0000			
0437	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	UN	20,0000			
0438	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	UN	20,0000			
0439	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	UN	50,0000			
0440	REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	UN	20,0000			
0441	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE	UN	20,0000			
0442	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO PEQUENO	UN	20,0000			
0443	REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	UN	10,0000			
0444	REGISTRO COPASA	UN	20,0000			
0445	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	10,0000			
0446	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	UN	5,0000			
0447	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	5,0000			
0448	REGISTRO DE PRESSAO 1"	UN	5,0000			
0449	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO	UN	10,0000			
0450	REJUNTE FLEXV BEGE	UN	50,0000			
0451	REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	UN	50,0000			
0452	REMOVEDOR PINTOOF 900ML	UN	30,0000			
0453	REPARO P/ REGISTRO PRES 3/4	UN	20,0000			
0454	REPARO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	UN	5,0000			
0455	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W	UN	30,0000			
0456	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220W	UN	30,0000			
0457	REVESTIMENTO CERÂMICO 29X43	M2	100,0000			
0458	RODA P/CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000			
0459	ROLO DE ESPUMA 9CM P/ PINTURA PAREDE	UN	100,0000			
0460	ROLO ESPUMA 15CM	UN	30,0000			
0461	ROLO ESPUMA 23CM	UN	30,0000			
0462	ROLO LÁ CARNEIRO 23CM	UN	40,0000			
0463	SELADOR 18LTS	UN	20,0000			
0464	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS	UN	50,0000			
0465	SERRINHA DE FERRO AMARELA	UN	50,0000			
0466	SERROTE	UN	20,0000			
0467	SIFÃO EXT. DUPLO	UN	20,0000			
0468	SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	UN	10,0000			
0469	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO 18L	UN	30,0000			
0470	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF 0913	UN	20,0000			
0471	SOQUETE COM RABICHO CORDÃO	UN	600,0000			
0472	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	50,0000			
0473	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	40,0000			
0474	SUPORTE DE PRESSÃO 23CM	UN	10,0000			
0475	TALHADEIRA MARTELETE	UN	10,0000			
0476	TAMPA CONDULETE	UN	10,0000			
0477	TANQUE DUPLO DE FIBRA	UN	10,0000			
0478	TANQUE FIBRA 1 BOCA	UN	6,0000			
0479	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	30,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0480	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	30,0000			
0481	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	30,0000			
0482	TE ESGOTO 100MM	UN	100,0000			
0483	TE ESGOTO 100X75MM	UN	30,0000			
0484	TE ESGOTO 150MM	UN	70,0000			
0485	TE ESGOTO 150X100MM	UN	50,0000			
0486	TE ESGOTO 200MM	UN	20,0000			
0487	TE ESGOTO 40MM	UN	30,0000			
0488	TE ESGOTO 50MM	UN	20,0000			
0489	TE ESGOTO 75MM	UN	30,0000			
0490	TE FERRO 1/2"	UN	6,0000			
0491	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	M	100,0000			
0492	TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	M	50,0000			
0493	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	UN	500,0000			
0494	TE PARA TOMADA	UN	20,0000			
0495	TÊ REDUÇÃO 25 X 20	UN	20,0000			
0496	TE SOLD. 20MM	UN	45,0000			
0497	TE SOLD. 25MM	UN	50,0000			
0498	TE SOLD. 50MM	UN	10,0000			
0499	TÊ SOLDAVEL 32 MM	UN	50,0000			
0500	TÊ SOLDAVEL 40 MM	UN	50,0000			
0501	THINER C/ 1	UN	20,0000			
0502	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 1ª LINHA	UN	50,0000			
0503	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 2ª LINHA	UN	100,0000			
0504	TINTA ACRÍLICA 3,6 L - 2ª LINHA	UN	50,0000			
0505	TINTA ESM. 3,6L	UN	100,0000			
0506	TINTA ESM. 900ML	UN	150,0000			
0507	TINTA LÁTEX 3,6 lts	UN	100,0000			
0508	TINTA PARA PISO 18LTS	UN	40,0000			
0509	TINTA PARA PISO 3,6LTS	UN	30,0000			
0510	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA	UN	30,0000			
0511	TOMADA DUPLA UNIVERSAL	UN	20,0000			
0512	TOMADA PADRÃO	UN	30,0000			
0513	TOMADA TELEF. C/PLACA	UN	30,0000			
0514	TOMADA TELEFONE	UN	20,0000			
0515	TOMADA UNIVERSAL	UN	50,0000			
0516	TORNEIRA 1/2 JARDIM METAL	UN	20,0000			
0517	TORNEIRA METAL 1/2 - P/ PIA COZINHA	UN	20,0000			
0518	TORNEIRA METAL C/ FILTRO	UN	20,0000			
0519	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO	UN	15,0000			
0520	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 LONGA	UN	20,0000			
0521	TORNEIRA PLÁSTICO PRETA - JARDIM	UN	40,0000			
0522	TRENA 10MTS	UN	10,0000			
0523	TRENA 5MTS	UN	10,0000			
0524	TRINCHA 1/2"	UN	50,0000			
0525	TRINCHA 4"	UN	20,0000			
0526	TRINCO	UN	20,0000			
0527	TUBO 1 1/2	UN	50,0000			
0528	TUBO ALUMÍNIO SOLD. P/ DUCHA	UN	8,0000			
0529	TUBO CORRUGADO 3/4"	M	500,0000			
0530	TUBO CORRUGADO FLEX 25 1/2	UN	500,0000			
0531	TUBO DE COLA DE 1KG	UN	40,0000			
0532	TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	UN	10,0000			
0533	TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	UN	10,0000			
0534	TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	UN	10,0000			
0535	TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	UN	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

0536	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTRA-LONGO	UN	20,0000			
0537	TUBO P/ DESCARGA C/ JOELHO AZUL	UN	6,0000			
0538	TUBO PVC 200MM	UN	70,0000			
0539	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	UN	300,0000			
0540	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	UN	50,0000			
0541	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6 ESG	UN	40,0000			
0542	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6 ESG	UN	50,0000			
0543	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	UN	50,0000			
0544	TUBO SOLD. 20MMX6M	UN	100,0000			
0545	TUBO SOLD. 25MMX6M	UN	60,0000			
0546	TUBO SOLD. 50MMX6M	UN	20,0000			
0547	TUBO SOLD. 60MMX6M	UN	10,0000			
0548	TURQUEZ	UN	10,0000			
0549	VÁLVULA P/ DESCARGA	UN	10,0000			
0550	VÁLVULA P/ PIA TANQUE - CROMADA	UN	20,0000			
0551	VÁLVULA RETENÇÃO	UN	15,0000			
0552	VARAL DE AÇO	UN	10,0000			
0553	VASO SANITÁRIO(CORES VARIADAS)	UN	20,0000			
0554	VASSOURA GARI	UN	50,0000			
0555	VASSOURÃO	UN	40,0000			
0556	VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	UN	50,0000			
0557	VENTUINHA P/ BEBEDOURO	UN	30,0000			
0558	VERNIZ NEUTREX 3.6L	UN	10,0000			
0559	ZARCAO 1LT	UN	20,0000			
0560	ZARCAO 3.6LTS	UN	20,0000			
VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =					R\$ _____ _____	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 004/2018

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa
.....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 004/2018**,
do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à
participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de
contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, de de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO 004/2018

MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO Nº 009/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 004/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 009/2018, a empresa - CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro - - MG, representada neste ato por seu, Sr., portador do RG nº, CPF nº, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.4 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc. só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREFEITO MUNICIPAL

.....(NOME DA EMPRESA).....
DETENTORA

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 004/2018

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), de de 2018.

Assessor Jurídico
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018		
REGISTRO DE PREÇOS		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: